Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

Aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO G5 FINTECH FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE ÚNICA DO G5 FINTECH FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR,** inscrito no CNPJ sob o nº 32.696.877/0001-55 ("Classe") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial da Classe, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

1. Aprovar a subdivisão da Classe em 2 (duas) subclasses, quais sejam, subclasse A e subclasse B ("Subclasse A" e "Subclasse B", respectivamente), com direitos observado que:

(i) os Cotistas detentores de Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B gozarão dos mesmos direitos econômicos e políticos, inclusive o direito de comparecer e votar nas Assembleias de Cotista, sendo diferenciados apenas: (a) pelo público-alvo de cada Subclasse; e (b) pela preferência da Subclasse B no recebimento dos rendimentos, amortizações e do saldo de liquidação da Classe, nos termos do respectivos Apêndices;

(ii) em razão da subdivisão em subclasses, o cotista indicado no Anexo A à presente Consulta Formal, passará a figurar como único cotista da Subclasse B, sendo os demais cotistas da Classe alocados na Subclasse A, todos de acordo com o patrimônio líquido apurado na data de efetivação do evento, observado que integralidade das Cotas que atualmente compõe a Classe serão convertidas em Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B, conforme aplicável, na proporção 1:1; e

(iii) Fica o Regulamento inteiramente reformado para fins da subdivisão da Classe em subclasses, de acordo com a minuta anexa à presente Consulta Formal.

2. Aprovar a nova emissão e colocação privada primária de cotas da Subclasse B, nominativas e escriturais ("Emissão", "Colocação Privada" e "Cotas"), de acordo com as características abaixo:

a) **Colocação Privada:** as Cotas serão colocadas de forma privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");

b) **Montante da Emissão:** R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

c) **Quantidade de Cotas:** 3.000 (três mil);

d) **Preço de Emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

e) **Preço de Integralização:** o preço de integralização corresponderá: (a) na primeira Chamada de Capital, ao Preço de Emissão; e (b) nas Chamadas de Capital subsequentes, pelo Preço de Emissão corrigido, na forma do Regulamento e nos documentos de subscrição ("Preço de Integralização");

f) **Aplicação Mínima por Investidor:** não haverá aplicação mínima por investidor, exceto pelo Preço de Integralização;

g) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas, pelo Preço de Integralização via Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, em moeda corrente nacional;

h) **Período de Colocação:** a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos da presente Consulta Formal, desde que com a aprovação da presente pauta pelos Cotistas;

i) **Destinação dos recursos:** os recursos líquidos provenientes da Emissão serão aplicados pela Classe, de acordo com a política de investimentos estabelecida no seu respectivo anexo descritivo da Classe;

j) **Outras Disposições:** Os demais termos e condições da Emissão e da Colocação Privada serão descritos nos documentos de subscrição e no Regulamento. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Colocação Privada.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços

da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO
A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada por **unanimidade**.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 16 de dezembro de 2025.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO
Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES
Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: https://www.btgpactual.com/asset-servicing (neste website inserir o nome da Classe ou o seu CNPJ no campo buscador e, então, clicar em "Atas de Assembleias e Convocações").

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

A Consulta Formal poderá ser encerrada e apurada antecipadamente, caso a Administradora receba a manifestação da totalidade de Cotistas da Classe.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail votoeletronico.estruturados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora da **CLASSE ÚNICA DO G5 FINTECH FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora do **CLASSE ÚNICA DO G5 FINTECH FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 01 de dezembro de 2025

Em resposta à Consulta Formal enviada aos Cotistas do **CLASSE ÚNICA DO G5 FINTECH FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.696.877/0001-55 ("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1. Aprovar a subdivisão da Classe em 2 (duas) subclasses, quais sejam, subclasse A e subclasse B ("Subclasse A" e "Subclasse B", respectivamente), com direitos observado que:

   (i) os Cotistas detentores de Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B gozarão dos mesmos direitos econômicos e políticos, inclusive o direito de comparecer e votar nas Assembleias de Cotista, sendo diferenciados apenas: (a) pelo público-alvo de cada Subclasse; e (b) pela preferência da Subclasse B no recebimento dos rendimentos, amortizações e do saldo de liquidação da Classe, nos termos do respectivos Apêndices;

   (ii) em razão da subdivisão em subclasses, o cotista indicado no Anexo A à presente Consulta Formal, passará a figurar como único cotista da Subclasse B, sendo os demais cotistas da Classe alocados na Subclasse A, todos de acordo com o patrimônio líquido apurado na data de efetivação do evento, observado que integralidade das Cotas que atualmente compõe a Classe serão convertidas em Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse B, conforme aplicável, na proporção 1:1; e

   (iii) Fica o Regulamento inteiramente reformado para fins da subdivisão da Classe em subclasses, de acordo com a minuta anexa à presente Consulta Formal.

   [ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
   [ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
   [ ] Abstenho-me de votar.
   [ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

2. Aprovar a nova emissão e colocação privada primária de cotas da Subclasse B, nominativas e escriturais ("Emissão", "Colocação Privada" e "Cotas"), de acordo com as características abaixo:

   a) **Colocação Privada:** as Cotas serão colocadas de forma privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160");

   b) **Montante da Emissão:** R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

   c) **Quantidade de Cotas:** 3.000 (três mil);

   d) **Preço de Emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

   e) **Preço de Integralização:** o preço de integralização corresponderá: (a) na primeira Chamada de Capital, ao Preço de Emissão; e (b) nas Chamadas de Capital subsequentes, pelo Preço de Emissão corrigido, na forma do Regulamento e nos documentos de subscrição ("Preço de Integralização");

f) **Aplicação Mínima por Investidor:** não haverá aplicação mínima por investidor, exceto pelo Preço de Integralização;

g) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas, pelo Preço de Integralização via Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, em moeda corrente nacional;

h) **Período de Colocação:** a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos da presente Consulta Formal, desde que com a aprovação da presente pauta pelos Cotistas;

i) **Destinação dos recursos:** os recursos líquidos provenientes da Emissão serão aplicados pela Classe, de acordo com a política de investimentos estabelecida no seu respectivo anexo descritivo da Classe;

j) **Outras Disposições:** Os demais termos e condições da Emissão e da Colocação Privada serão descritos nos documentos de subscrição e no Regulamento. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Colocação Privada.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;
[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
[ ] Abstenho-me de votar.
[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura
Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: